	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	


ORIENTAÇÕES PARA MODELO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

1. OBJETIVO


Estabelecer requisitos mínimos necessários de sinalização, identificação e isolamento, para atingir aos objetivos de segurança, qualidade, proteção ao meio ambiente, aos trabalhadores e a comunidade em geral, nas obras e serviços de construção, montagem, manutenção e operação da POTIGÁS.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Contratante: A POTIGÁS.
- 2.2. Contratado: Empresa contratada pela POTIGÁS para a execução de uma determinada obra ou serviço e/ou suas subcontratadas.
- 2.3. Base de Concreto: Base em concreto utilizada para fixação do pontalete, onde seu cravamento no solo é inviável ou indesejável.
- 2.4. Emitente: É o empregado da POTIGÁS ou credenciado por esta, treinado, avaliado, habilitado, identificado e responsável pela área onde será executado o serviço.
- 2.5. Co-emitente: Pessoa responsável pela execução do serviço a ser realizado em áreas de responsabilidade de terceiros ou de outras gerências, credenciado ou não.
- 2.6. Requisitante: É o empregado da POTIGÁS ou credenciado por esta, treinado, avaliado, habilitado e identificado, responsável pelo acompanhamento do trabalho e pelo cumprimento dos requisitos contidos na PT, podendo ser o próprio executante, desde que esteja habilitado para isto.
- 2.7. Executante: Pessoa ou grupo que efetivamente realizará a tarefa podendo ser do contratado ou da própria POTIGÁS.
- 2.8. Via: Superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.
- 2.9. Via Urbana: Ruas, avenidas, vielas ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situada em área urbana, caracterizada principalmente por possuir imóveis edificadas ao longo de sua extensão.
- 2.10. Via local: caracterizada por intercessões em nível não semaforizadas destinada apenas ao acesso local ou áreas restritas.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

- 2.11. Pista: Parte da via normalmente utilizada para circulação de veículos identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilha ou aos canteiros centrais.
- 2.12. Via Rural – Estradas e Rodovias em áreas com menor ocupação humana.
- 2.13. Estrada: Via Rural não pavimentada.
- 2.14. Rodovia: Via Rural pavimentada.
- 2.15. Acostamento: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos em caso de emergência, e a circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para este fim.
- 2.16. Calçada: parte de via normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestre e, quando possível à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.
- 2.17. Passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador de pedestre.
- 2.18. Passarela: obra destinada a transposição de via, em desnível aéreo, destinada ao uso de pedestres.
- 2.19. Cavaletes: Estrutura metálica ou de madeira, móvel utilizada para colocação das placas em locais com ou sem calçamento.
- 2.20. Faixa de Domínio: Área de terreno de largura definida, ao longo da diretriz de um gasoduto legalmente destinada à instalação, operação e manutenção do mesmo.
- 2.21. Sinalização Vertical: Subsistema de sinalização viária através de placas, onde o meio de comunicação (sinal ou dizeres) está na posição vertical, fixado de lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas. É dividida em três grupos.
- 2.22. Sinalização horizontal: Subsistema de sinalização viária em que se utilizam linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres e complementar a sinalização vertical.
- 2.23. Pré-sinalização: São placas de advertência que antecedem a obra e que tem suas distâncias diretamente proporcionais à velocidade e ao fluxo de veículos da via.
- 2.24. Sinalização de Regulamentação: Tem por finalidade informar aos usuários das condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

mensagens são imperativas e seu desrespeito constitui infração. Sua implantação é de competência dos órgãos oficiais, municipais, estaduais ou federais.


- 2.25. Sinalização de Advertência: Tem por finalidade alertar aos usuários da via para as condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação. Quando necessário às obras podem utilizar placas conforme estes padrões sendo esta sinalização diferenciada da sinalização oficial pela cor do fundo, onde a cor amarela deve ser substituída pelo laranja amarelado.
- 2.26. Sinalização especial: São placas de advertência cuja função é chamar a atenção dos condutores de veículos e transeuntes para a existência ou natureza de perigo na via, ou ainda de mudança na situação do trânsito que venha se estabelecendo.
- 2.27. Sinalização de apoio: São placas de advertência destinadas a informar aos pedestres sobre os perigos e cuidados no trecho da obra.
- 2.28. Área de transição: É utilizada para canalizar o fluxo de veículos, quando a execução da obra determinar o bloqueio de uma ou mais faixas de rolamento.
- 2.29. Área de proteção: É localizada logo após a área de transição e antes da área da obra propriamente dita.
- 2.30. Dispositivos e sinalização auxiliares: São dispositivos utilizados para impor um obstáculo real ou aparente, permanente ou temporário junto ao local da obra, na direção normal do deslocamento ou para delinear uma canalização do fluxo de tráfego.
- 2.31. Pontaletes: coluna em madeira de 7 X 7 cm utilizada para afixar as placas.
- 2.32. Tapumes: obstáculo físico que empeça ou dificulte o acesso ao interior da obra e delimita a sua área de atuação, podem ser de tela, madeira ou chapa metálica vide anexo VI.

3. RESPONSABILIDADE / AUTORIDADE

3.1. Cabe a GSMS:

- 3.1.1. Criar, adequar e revisar, sempre que necessário, diretrizes e procedimentos referentes à sinalização, identificação e isolamento das obras e serviços.
- 3.1.2. Treinar os colaboradores da POTIGÁS nesta diretriz.
- 3.1.3. Fiscalizar o cumprimento das normas, diretrizes e procedimentos.

3.2. Cabe ao Emitente e Co-emitente:

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

- 3.2.1. Só emitir a PT, quando a área estiver devidamente isolada e sinalizada e quando todos os recursos de segurança necessários estiverem à disposição e no local do serviço.
- 3.2.2. Garantir a manutenção do padrão de sinalização durante todo o tempo da intervenção.
- 3.2.3. Cumprir e fazer cumprir esta diretriz.
- 3.3. Cabe ao Coordenador e Fiscal:
- 3.3.1. Garantir a manutenção do padrão de sinalização durante todo o tempo da intervenção.
- 3.3.2. Cumprir e fazer cumprir esta diretriz.
- 3.4. Cabe ao contratado e a seus prepostos:
- 3.4.1. Atender aos requisitos desta diretriz, bem como as normas de sinalização de trânsito local, municipal, estadual e federal e os documentos complementares referenciados.
- 3.4.2. Providenciar a sinalização adequada nas frentes de serviço e canteiros, antes do início das atividades.
- 3.4.3. Garantir proteção mecânica para os colaboradores durante a preparação da sinalização, bem como em sua manutenção.
- 3.4.4. Solicitar apoio das autoridades competentes de trânsito para interromper a via, sempre que necessário.
- 3.4.5. Manter a sinalização em perfeito estado de conservação e disposição durante todo o serviço ou durante todo o tempo da intervenção.
- 3.4.6. Montar a sinalização de forma organizada, simétrica e suave, para melhor entendimento por parte das autoridades, transeuntes e condutores.
- 3.4.7. Ministrando treinamento sobre esta diretriz os seus colaboradores.
- 3.4.8. Instalar e manter o sistema de proteção e sinalização das obras até a sua conclusão. A alegação de furto ou vandalismo não constitui justificativa para as situações inseguras ou sinalização deficiente.

4. REQUISITOS GERAIS

- 4.1. Todo e qualquer serviço só deverá ser iniciado com a devida sinalização e isolamento.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

- 4.2. Toda obra em via pública ou em faixa de domínio só poderá ser iniciada com prévio entendimento com a Prefeitura local, órgãos e/ou concessionárias responsáveis.
- 4.3. Todos os serviços que ofereçam riscos a pessoas, animais e/ou veículos devem ser sinalizados e isolados em todo seu perímetro, atendendo aos padrões definidos nesta diretriz.
- 4.4. Caso necessite relocar os pontos de ônibus e de táxi, deverá ser solicitada aos órgãos competentes a devida autorização.
- 4.5. Toda sinalização e isolamento utilizados nas obras da POTIGÁS devem atender aos padrões estabelecidos nesta diretriz e seus anexos quanto aos aspectos visuais e dimensionais.
- 4.6. Sempre que possível deverá ser feito o uso do boneco substituindo o funcionário, para sustentar a bandeira ou o bastão luminoso conforme anexo III.
- 4.7. Os serviços realizados em áreas rurais com inexistência de trânsito de pedestres, veículos e animais, deverão ter suas particularidades no que se refere à sinalização e isolamento contemplados na APR desde que analisadas e aprovadas pela fiscalização e segurança da POTIGÁS.
- 4.8. As regulamentações específicas dos órgãos municipais, estaduais, federais ou concessionárias devem ser atendidas na execução das obras, sem prejuízo as exigências definidas nesta diretriz. Existindo discrepância entre as regulamentações, prevalecerá a de maior rigor quanto à segurança.


5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1. Identificação

- 5.1.1. Todo canteiro ou trecho de obras deve estar devidamente identificado com placa padrão de Obra/Serviço conforme modelo do anexo I.
- 5.1.2. Quando a obra abranger municípios diversos, devem ser atendidas as determinações e padronizações dos respectivos municípios, quando aplicável.

5.2. Sinalização


- 5.2.1. A sinalização deve estar sempre adaptada às características da via onde será executada a obra, observando sua velocidade regulamentar, fluxo de veículos e pedestres, tempo da intervenção, dimensões e outras variáveis potencialmente importantes.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

- 5.2.2. Constituem itens da sinalização: placas de advertência (anexo III), placas de regulamentação (anexo IV), dispositivos de sinalização auxiliar (Anexo V), dispositivos de proteção e sinalização (Anexo VI). O uso individual ou combinado destes itens visa alertar motoristas e pedestres para os riscos existentes e cuidados a serem tomados, protegendo em consequente todos que entrem em contato com a área da intervenção.
- 5.2.3. Toda a sinalização e seus componentes devem ser mantidos em boas condições de conservação durante toda a obra ou serviço. Os componentes danificados devem ser imediatamente substituídos.
- 5.2.4. As placas devem ser instaladas em lugar adequado, para que os condutores tenham tempo de reação, tomando as devidas precauções, preservando a segurança no trânsito.
- 5.2.5. Sinalização móvel tipo cones de borracha, sujeita à queda, só pode ser utilizada provisoriamente durante a jornada de trabalho, ficando proibida sua manutenção na via sem preposto designado para possíveis correções.
- 5.2.6. A montagem da sinalização nas vias deverá ser no sentido do trânsito, enquanto na desmontagem será seguido o sentido contrário.
- 5.2.7. Para correção de sinalização deve ser providenciada a proteção do colaborador (ou preposto designado) através de barreira e/ou apoio de autoridade competente de trânsito.
- 5.2.8. O preposto no ato da montagem e /ou desmontagem de uma sinalização deve estar sempre atento aos movimentos dos veículos.
- 5.2.9. Em rodovias de alta velocidade e/ou suas alças utilizar sempre bandeirinhas tipo bonecos para sinalização, de forma a evitar exposição de risco do colaborador.
- 5.2.10. As placas de "PARE e SIGA" devem ser usadas sempre que existir a paralisação momentânea ou intermitente no trânsito de veículos. Será feito uso de rádio comunicador, sempre que os operadores estiverem numa distância que dificulte a comunicação.
- 5.2.11. Área de transição, vide anexo VII página. 01, deverá seguir as seguintes dimensões:

Velocidade em Km/h	≤ 60	> 60 e ≤ 80	> 80
Rodovias	100m	150m	200m
Vias urbanas	60m	80m	100m

- 5.2.12. Área de proteção, vide anexo VII página. 01, deverá ter no mínimo 10m para obras em vias urbanas e 30m para obras em rodovias.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

5.3. Isolamento

- 5.3.1. Toda intervenção em locais onde existam pessoas, animais e veículos deverão ser isoladas com tapumes, conforme o anexo VI.
- 5.3.2. Nas aberturas das caixas de válvula poderá ser usado em substituição ao tapume, cones com fita zebra ou Barreiras pré-fabricadas.
- 5.3.3. Os tapumes de tela serão substituídos pelos tapumes de proteção quando, acordado previamente com a fiscalização e segurança da POTIGÁS ou definido em APR.
- 5.3.4. Na obra deve-se utilizar tapumes de forma contínua, sustentada por pontaletes fixados por blocos de concreto, conforme modelo do anexo VI, ou fixados diretamente no solo, ou ainda no caso de tapumes de proteção podem ser sustentados por cavaletes.
- 5.3.5. O espaçamento entre os pontaletes é de no máximo 3,0 metros entre si. A cada dois pontaletes deve ser fixada uma placa tipo Marcador de Alinhamento, conforme modelo do anexo VI, que deve estar voltada para o sentido de fluxo do tráfego e apontando para o exterior da obra, visando alertar e orientar os motoristas.
- 5.3.6. Todo o equipamento ou material disposto nas vias, passeios, jardins ou canteiros deverão ser devidamente sinalizados e isolados com tapumes conforme o anexo VI.

5.4. Passagem de pedestre

- 5.4.1. Deve ser mantida livre e devidamente protegida, uma faixa de pelo menos 1 (um) metro de largura para uso dos pedestres. Na impossibilidade de manter esta faixa, o trânsito das pedestres deverá ser desviado de forma a oferecer alternativa segura e devidamente sinalizada.
- 5.4.2. A passagem de pedestre deve garantir a segurança das pessoas, tanto da obra quanto do trânsito de veículos.

5.5. Iluminação de Segurança


- 5.5.1. As obras noturnas ou diurnas que adentrem no período de iluminação natural insuficiente devem ter iluminação adicional de segurança, de acordo com anexo VI.
- 5.5.2. Só será permitido o início ou a continuação de qualquer frente de serviço em vias públicas ou ao longo destas, com luz natural insuficiente, com o uso da iluminação de segurança.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

- 5.5.3. Deve haver sempre uma iluminação alternativa em caso de pane no sistema principal, tais como lanternas a prova de explosão ou sinalizadores autônomos.
- 5.5.4. As chaves de tomadas de força devem estar em caixas apropriadas protegidas contra intempéries e em local de difícil acesso ao público em geral.
- 5.5.5. As luminárias da sinalização de segurança devem ter espaçamento máximo de 6 metros, compostas de spot de plástico com copo vermelho e lâmpada incandescente de 40 watts adaptada com soquetes ou iluminação autônoma, dispostas sobre os cones ou afixadas nos pontaletes. Seu uso é alternado com os direcionadores de trânsito seguindo o exemplo do anexo (VI).
- 5.5.6. A fiação deve ter resistência mecânica, física e elétrica adequada e ser emborrachada (tipo cabo).
- 5.5.7. Não será permitido emendas nos cabos de alimentação primária, as conexões nos demais cabos devem ser feita através de conectores e devem estar perfeitamente isoladas.
- 5.5.8. Não será permitido o uso da rede elétrica pública ou particular sem a prévia autorização da concessionária ou proprietário e sem os devidos dispositivos de segurança.
- 5.5.9. Nos trechos onde não houver energia elétrica disponível ou onde seu uso não for autorizado devem ser instalados grupos moto geradores ou baterias alimentadoras dos circuitos.

6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES


- 6.1. Anexo I. Placa de identificação da obra/serviço
- 6.2. Anexo II. Padrões construtivos e dimensionais
- 6.3. Anexo III. Sinalização de Advertência de Obras
- 6.4. Anexo IV. Sinalização de Regulamentação
- 6.5. Anexo V. Dispositivos de Sinalização
- 6.6. Anexo VI. Dispositivos de Isolamento e Sinalização
- 6.7. Anexo VII. Desenho Ilustrativo
- 6.8. Anexo Q12 Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos
- 6.9. Lei 9503 – Artigo 246 (Código Nacional de Trânsito)
- 6.10. Resolução 561/80 do CONTRAN - (Sinalização Complementar de Obras nas Vias Públicas)
- 6.11. NR 18 Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

Anexo I – Placa de Identificação de Obras

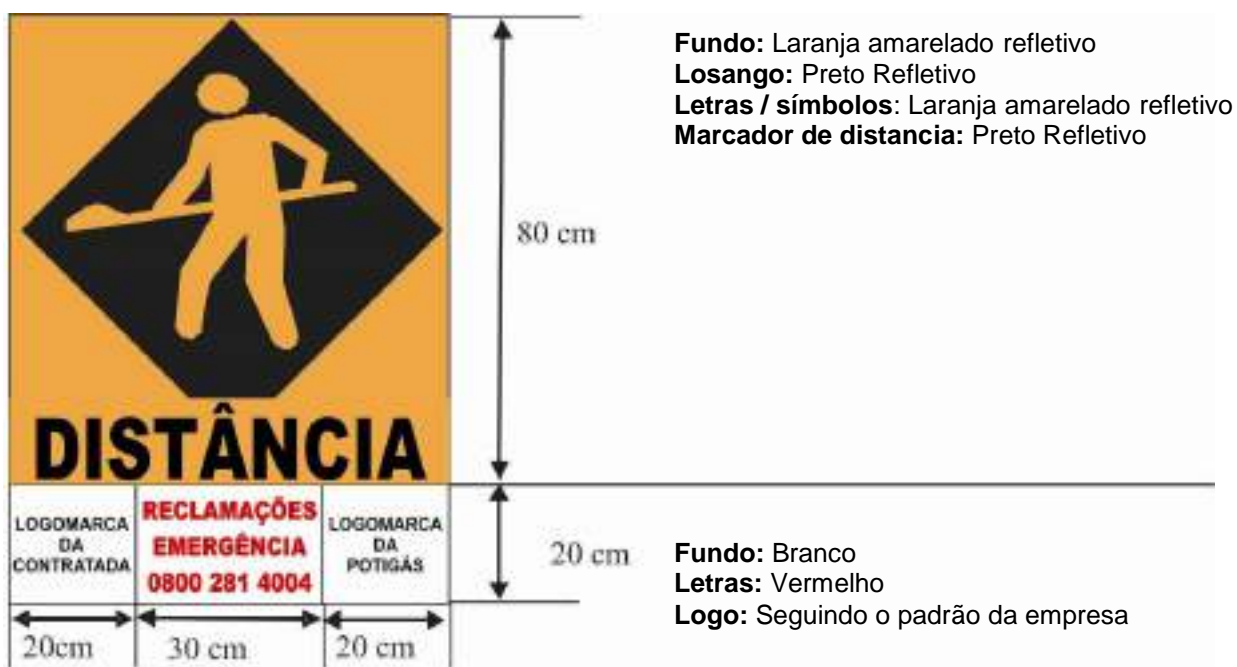
Padrão de identificação de Obra/Serviço




	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

Anexo II – Padrões construtivos e dimensionais. Pg- 1/4

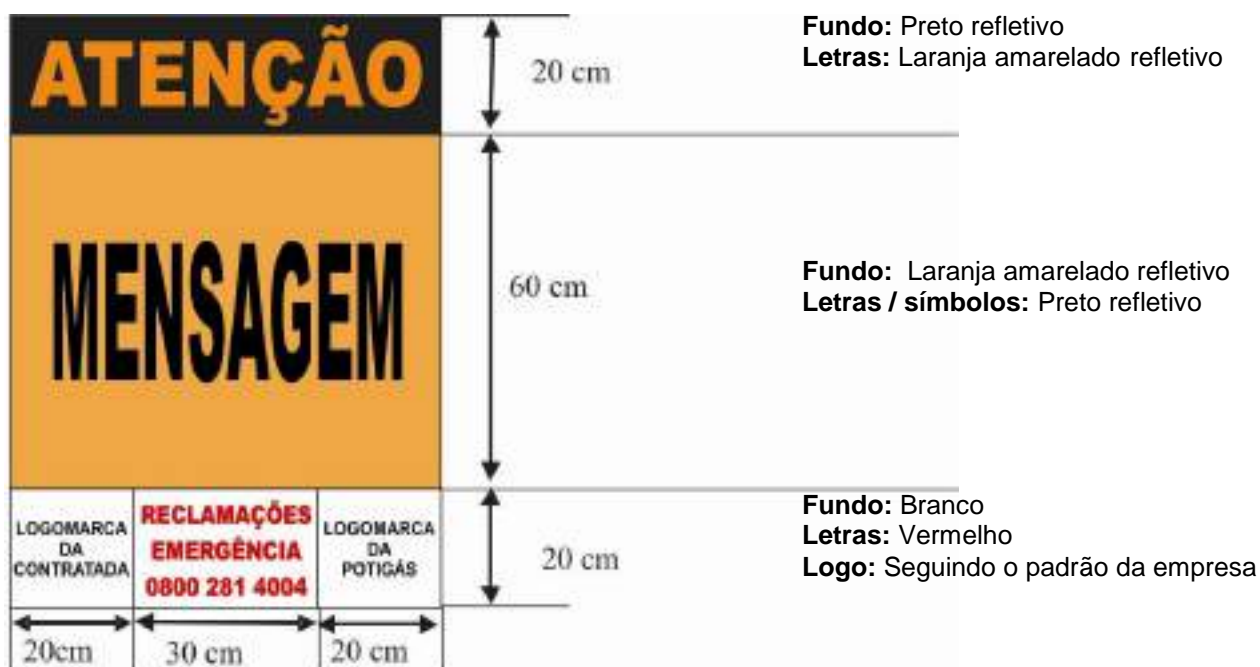
1. Estrutura das placas de Pré-sinalização: Fundo laranja amarelado, quadrilátero em preto, letras e símbolos em laranja amarelado e marcador de distancia em preto, todos os campos em material refletivo. A área de identificação das empresas e do número de telefone com fundo em branco, as logomarcas devem seguir os padrões das empresas, o nome RECLAMAÇÕES e EMERGÊNCIA com o N° 0800 281 4004 em vermelho não refletivas. Confeccionada em chapa metálica de 100 X 70 cm a ser aficionada no poste, cavalete ou no pontalete com base de concreto ou aficionada no solo.




	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

Anexo II – Padrões construtivos e dimensionais. Pg- 2/4

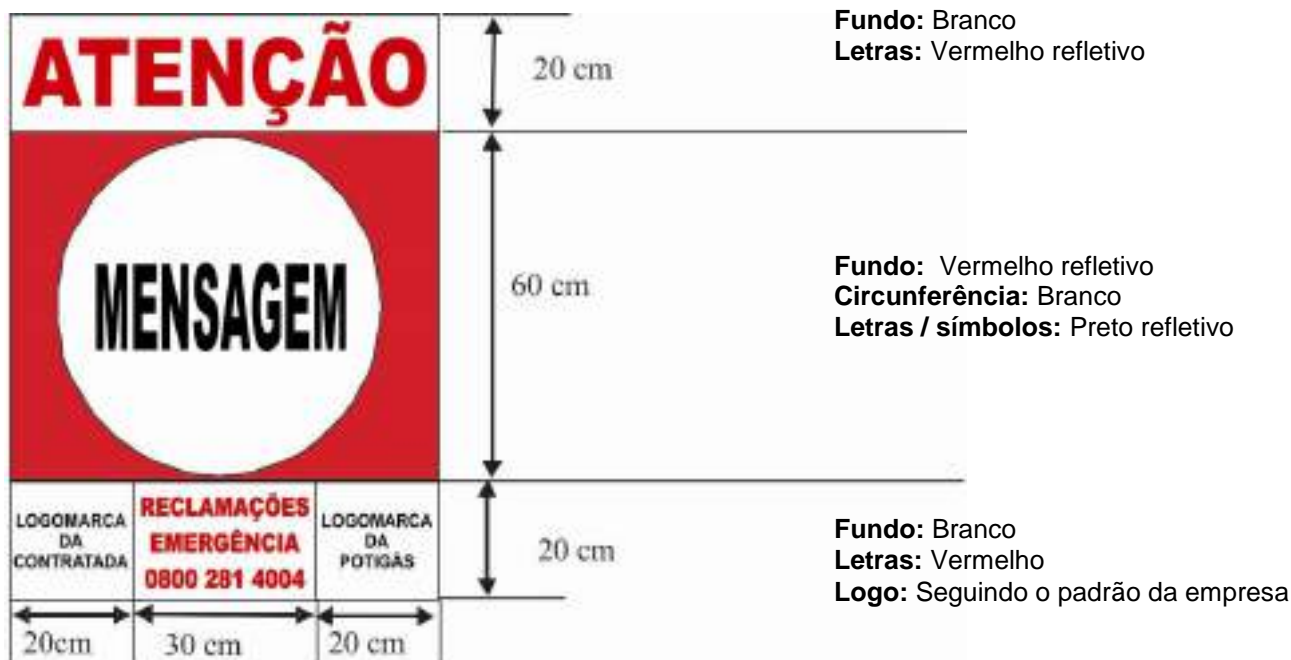
2. Estrutura das placas de sinalização: Atenção com fundo preto e as letras em laranja amarelado, o centro com o fundo laranja amarelado e as letras e símbolos em preto, tanto atenção quanto o centro com todas as cores em material refletivo. A área de identificação das empresas e do nº da emergência com fundo branco e as logomarcas seguindo o padrão das empresas, o nome RECLAMAÇÕES e EMERGÊNCIA com o Nº 0800 281 4004 em vermelho não refletivas. Confeccionada em chapa metálica de 100 X 70 cm a ser aficcionada no poste, cavalete ou no pontalete com base de concreto ou aficcionado no solo.



	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

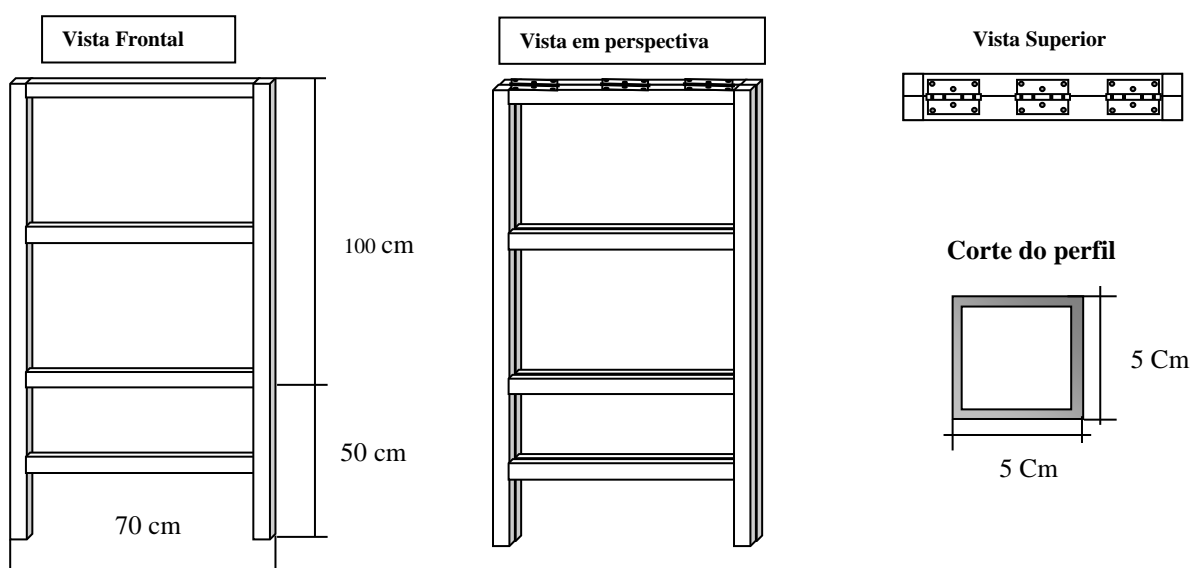
Anexo II – Padrões construtivos e dimensionais. Pg- 3/4

3. Estrutura das placas de apoio: Atenção com fundo branco às letras em vermelho refletivo, o centro com o fundo em vermelho refletivo com uma circunferência de fundo branco e com as letras / símbolos em preto refletivo. A área de identificação das empresas e do nº da emergência com fundo branco e as logomarcas seguindo o padrão das empresas, o nome RECLAMAÇÕES e EMERGÊNCIA com o N° 0800 281 4004 em vermelho não refletivas. Confeccionada em chapa metálica de 100 X 70 cm a ser aficionada no poste, cavalete ou no pontalete com base de concreto ou aficionado no solo.



Anexo II – Padrões construtivos e dimensionais. Pg- 4/4

4. **Estrutura do Cavalete:** Retangular com 150 cm de altura, 80 cm de largura, composto por duas partes iguais ligadas por três dobradiças, pintada em cor preta, confeccionado em perfil quadrado de seção 50X50 mm.



5. **Pontaleta:** de 7 X 7 cm e 200 cm de comprimento, onde os 30 cm inferiores devem ser utilizados para fixação no solo ou 15 cm para fixação na base de concreto, confeccionado em madeira resistente, aparelhada e pintada em cor branca.

6. Aparência final.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL

SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS

ANEXO Q12.6

Anexo III- Sinalização de Advertência. Pg- 1/3

1. Placas de Pré-Sinalização:





PROCEDIMENTO OPERACIONAL


SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS

**ANEXO
Q12.6**

Anexo III– Sinalização de Advertência. Pg- 2/3

2. Placas de Sinalização Especial:




	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

Anexo III– Sinalização de Advertência. Pg- 3/3

3. Placas de Sinalização de Apoio:



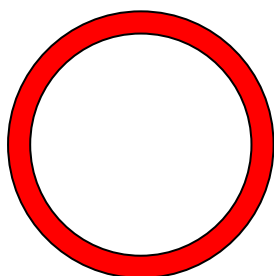
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

Anexo IV – Sinalização de Regulamentação

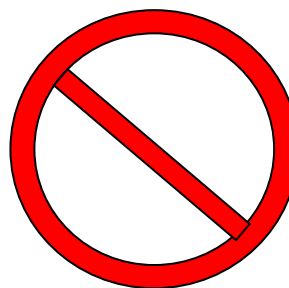
Formato Padrão: Circular com diâmetro de 750 mm

Cores:	Fundo: Branco	Símbolo: Preto
	Tarja: Vermelha	Letras: Pretas
	Orla: Vermelha	

Símbolos: De acordo com aplicação, conforme padrões estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro.



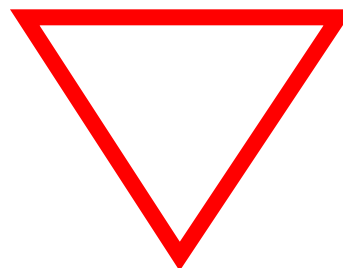
Obrigação




Proibição



**Parada
Obrigatória**



**Dê
Preferência**

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

Anexo V – Dispositivos de Sinalização auxiliares. Pg-1/2

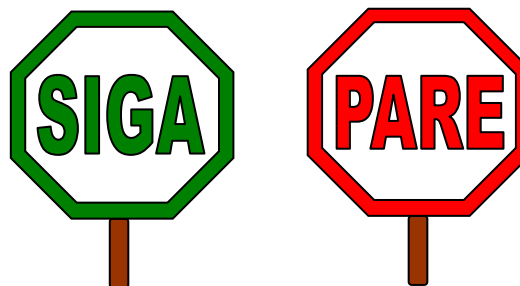
1. Marcador de Alinhamento:

Confeccionada em chapa metálica de 25 X 25 cm principal, fundo em laranja amarelado e símbolo em preto, com ambas as cores em material refletivo.



2. Placa Tipo Pare / Siga.

Confeccionada com dois lados opostos em formato octogonal de chapa metálica ou em acrílico com seu quadrado externo de 30 X 30 cm. **Lado A (SIGA)** com bordas e símbolos em verdes e fundo branco, **lado B (PARE)** com bordas e símbolos em vermelho e fundo branco em ambas as cores e lados em material refletivo e empunhadura cilíndrica de 10 cm.



3. Bastão luminoso;

Confeccionado em material plástico, a parte luminosa deve ter comprimento mínimo de 25 cm.

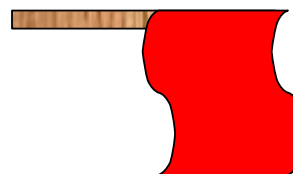
Utilizado para sinalização noturna em substituição da bandeira, que tem sua visualização comprometida a noite.



4. Bandeira;

Confeccionado em material plástico em cor vermelha com o cabo em madeira

Utilizado para sinalização previa nos trabalhos diurnos.





PROCEDIMENTO OPERACIONAL

SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS

ANEXO

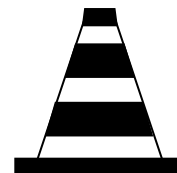
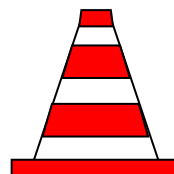
Q12.6

Anexo V – Dispositivos de Sinalização. Pg-2/2

5. Cones;

Confeccionado em material plástico ou emborrachado com altura mínima de 75 cm.

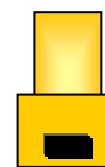
Utilizado para sinalização, delimitação, orientação e bloqueio do trânsito.



6. Pisca-pisca autônomo;

Confeccionado em material plástico e alimentado por bateria.

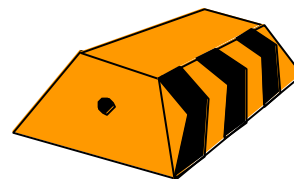
Utilizado para sinalização noturna em substituição a iluminação alimentada por fios.



7. Prisma;

Confeccionado em concreto, com orifício centralizado para facilitar o transporte, pintado em cores refletivas.

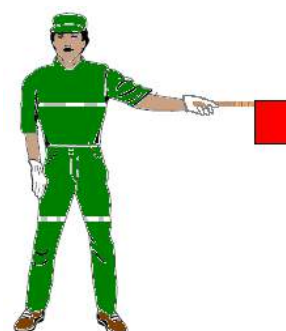
Utilizado como obstáculo físico a ser colocado dentro da área sinalizada, podendo ser colocado no interior ou próximo da área isolada.



8. Boneco;

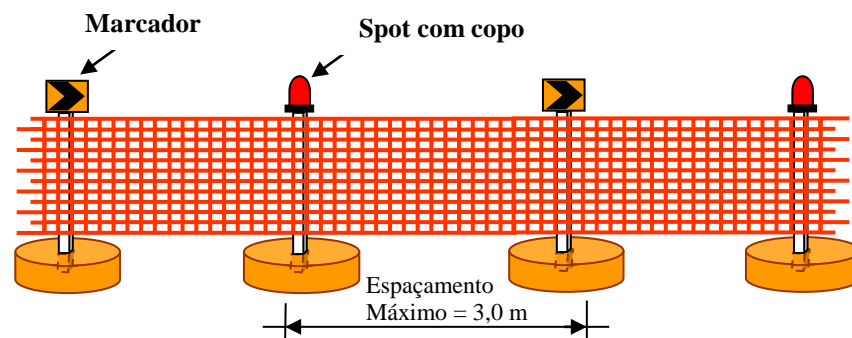
Dupla face, confeccionado em madeira, pintado com as cores da farda da empresa executante e com colete ou faixa refletiva.

Utilizado para substituir o profissional que estaria com a bandeira ou o bastão luminoso.

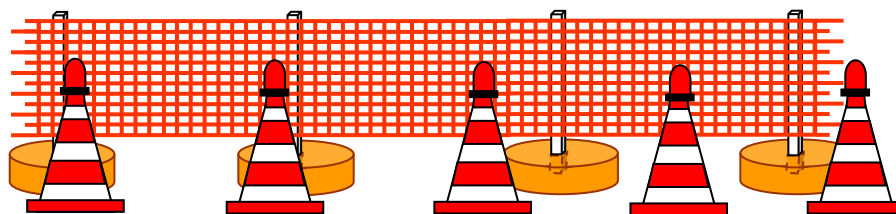
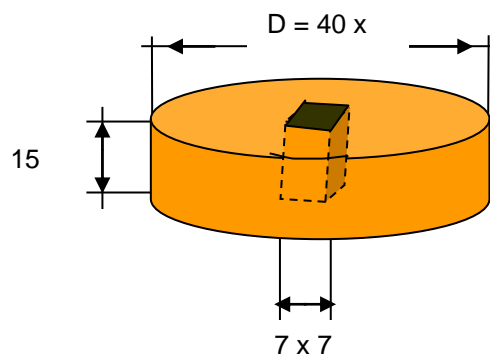


Anexo VI – Dispositivos de isolamento e Sinalização. Pg-1/2**1. Sinalização com tapume de tela plástica**

- a. Com marcador de alinhamento e sinalização noturna, nesta composição é dispensado o uso dos cones.



- b. Com cones e iluminação noturna.

**2. Bloco de Concreto para fixação de pontaletes**

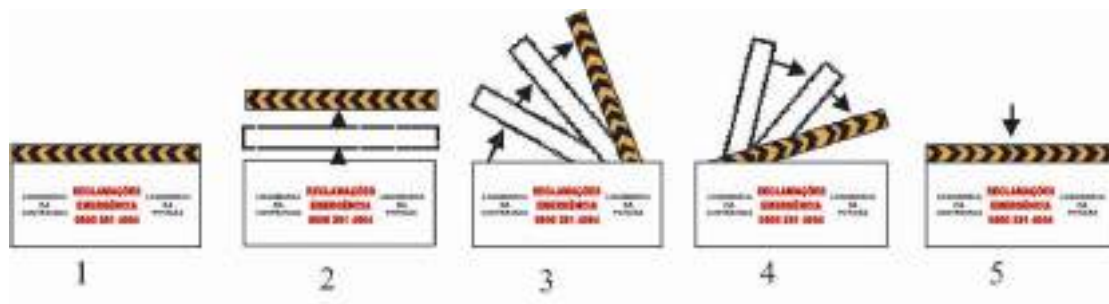
Anexo VI – Dispositivos de Proteção e Sinalização. Pg- 2/2

3. Tapumes padronizados com direcionador de tráfego

3.1. Estrutura: Contém a logomarca da POTIGÁS e da contratada e ainda o número do telefone de atendimento ao cliente, conforme desenho abaixo. Podem ser confeccionados em madeira ou em chapa metálica, com 100 X 200 cm e somado a altura mais 20 cm da parte destinada ao balizador de tráfego, que deve ser confeccionado com o mesmo material do tapume, em cor preta e laranja-amarelado ambas as cores refletivas. Os balizadores devem ser móveis, possibilitando a mudança da direção das setas.



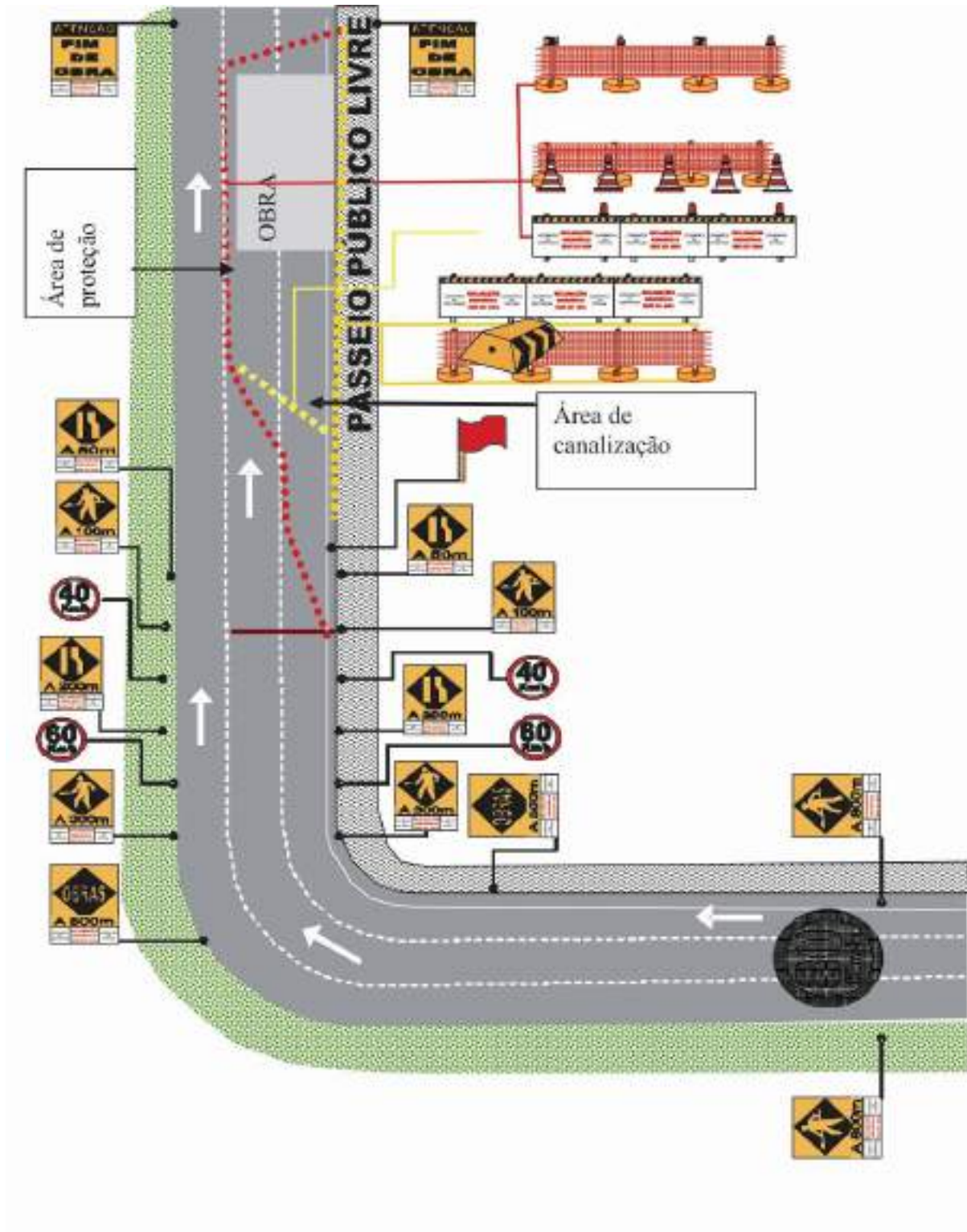
3.2. Detalhe do direcionador de trânsito do tapume de proteção



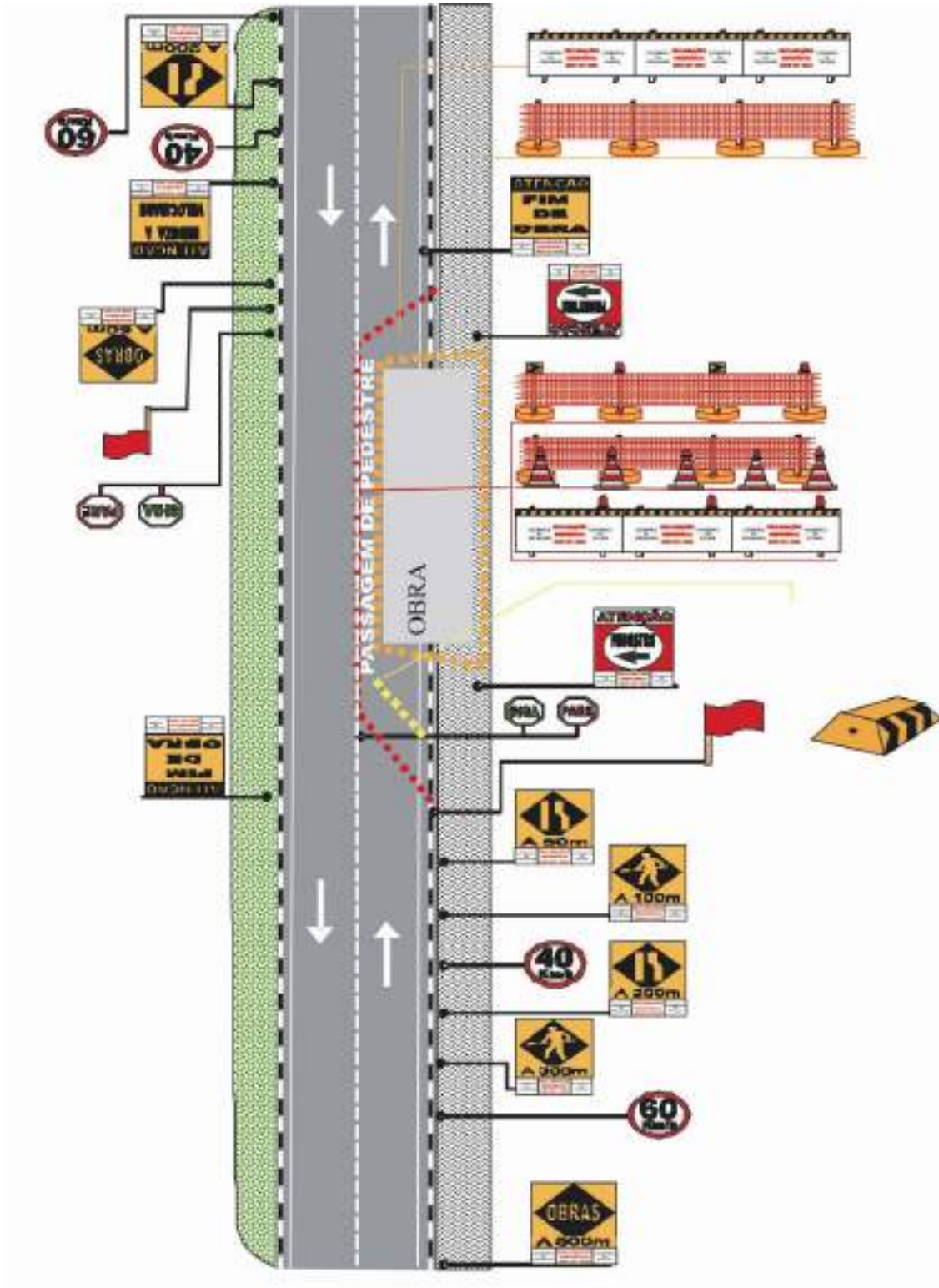
3.3. Montagem de tapumes padronizados com iluminação noturna, sustentados por pontaletes



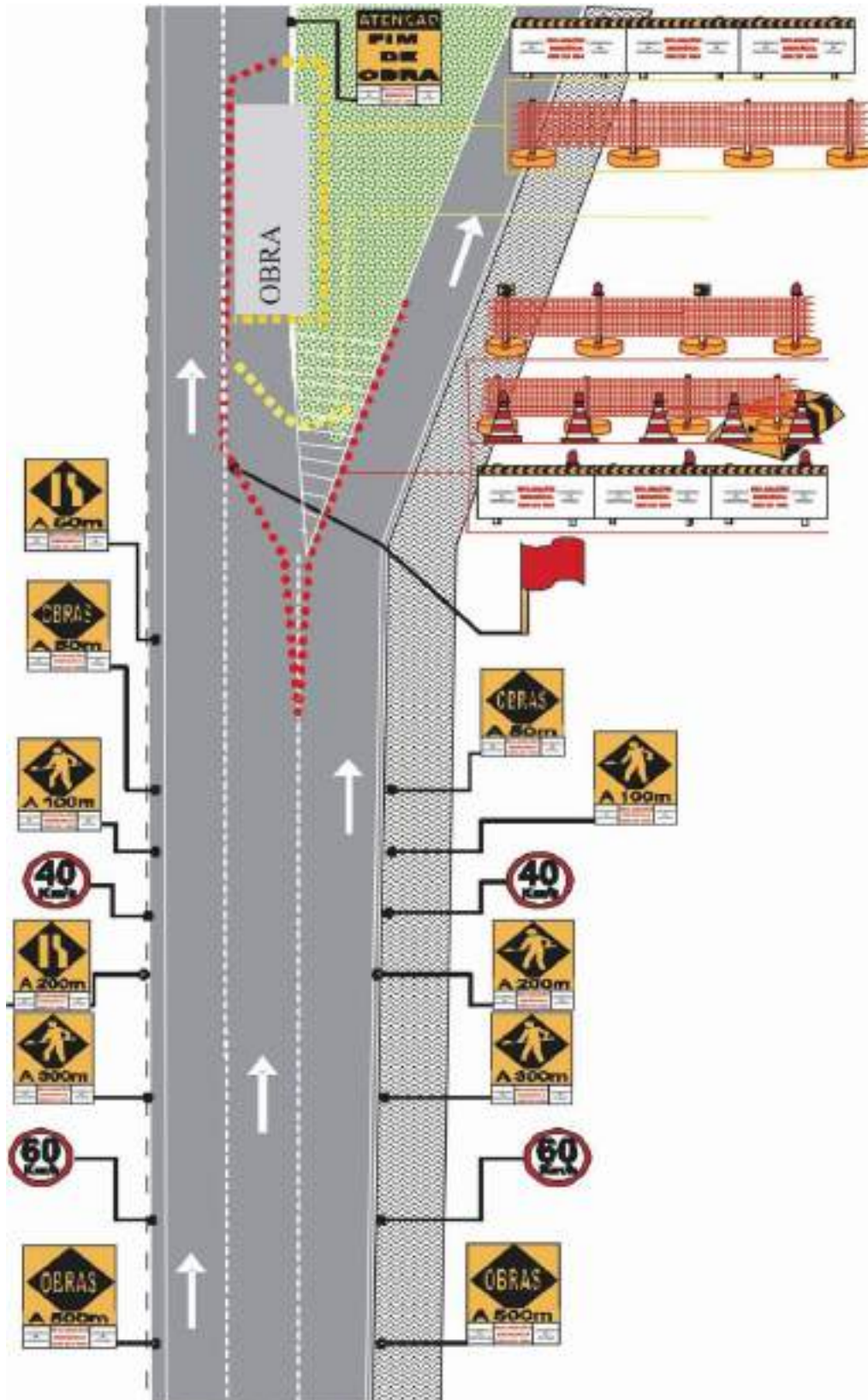
Anexo VII – Desenho ilustrativo para obras em vias públicas, de mão única, sem uso do passeio e após uma curva Pág- 1/4



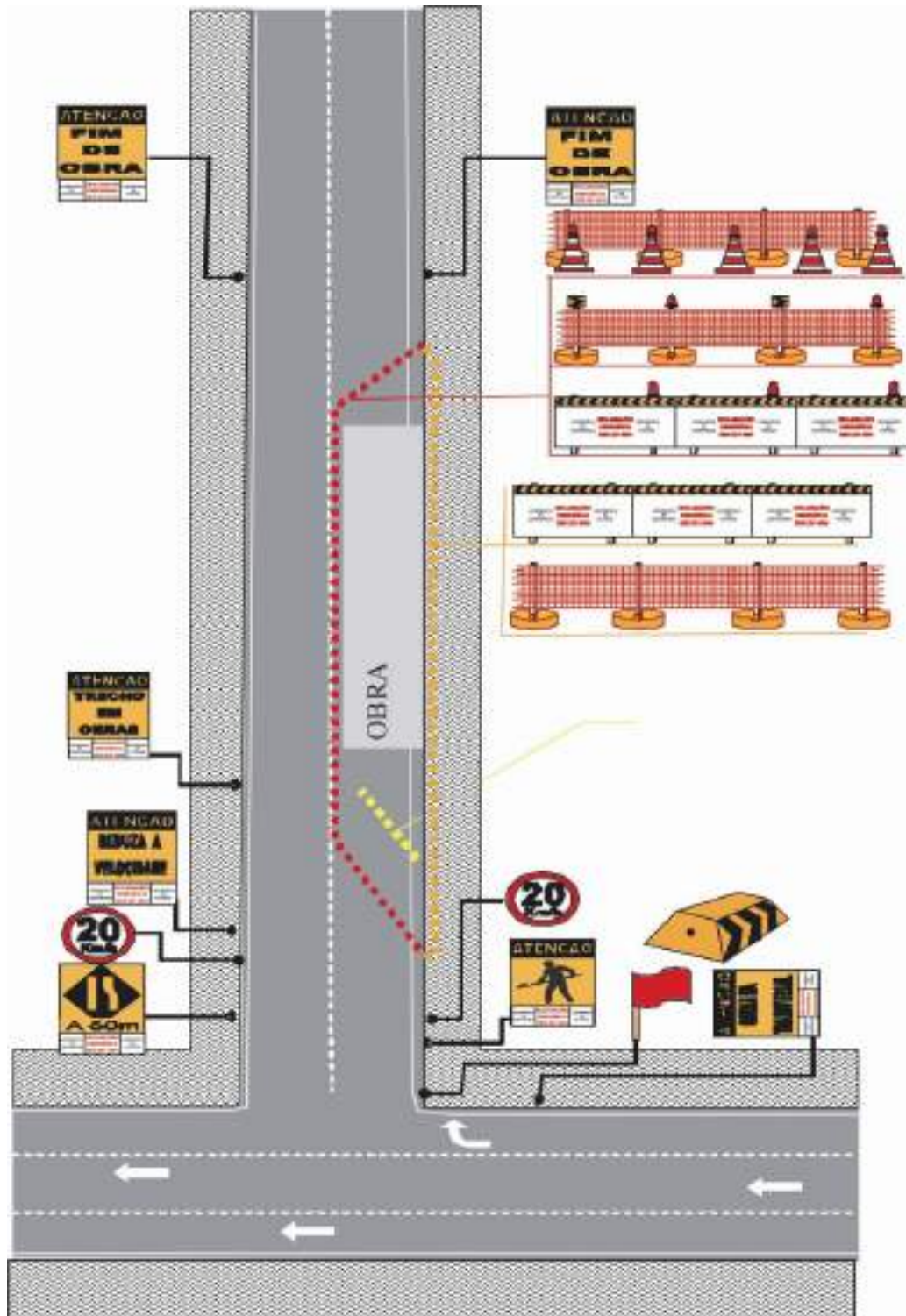
Anexo VII – Desenho ilustrativo para obras em vias publicas, de mão dupla, fazendo uso do passeio e com interrupção do transito Pág- 2/4




Anexo VII – Desenho ilustrativo para obras em vias publicas, de mão unica, não fazendo uso do passeio e com a localizada no centro da via Pág- 3/4



Anexo VII – Desenho ilustrativo para obras em vias publicas, de mão unica, não fazendo uso do passeio e localizada numa transversal Pág- 2/4 Pág- 4/4



	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	


ORIENTAÇÕES PARA MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Material adesivo, com branco, com as dimensões 0,50m X 0,35m, o tamanho da logomarca fica a critério do Contratado contanto que a descrição "A SERVIÇO DA POTIGÁS" utilizando a logomarca da POTIGÁS, seja no formato "ARIAL", fonte "110", que deve ficar centralizada na parte inferior.

0,50m

0,35m




	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

ORIENTAÇÕES PARA MODELO DE UNIFORMES

CAMISA: Em tecido 100% algodão, na cor laranja, com mangas longas, punhos fechamento por botões ou velcro, fechamento frontal por botões, com 4 (quatro) faixa refletivas apropriadas para lavagem industrial, que atendam a norma NBR 15292, na cor cristal (prata) com brilho 700cd/lx/m² e espessura mínima de 2,5 cm, com as seguintes localizações: na frente na altura do peito seu comprimento percorrerá toda a largura da camisa, ou seja das das costuras laterais a costura central; no fundo seguindo a altura da faixa frontal, seu comprimento percorrerá toda a largura da camisa, de uma costuras lateral a outra e nas mangas na altura dos bíceps, cobrirá todo o perímetro da manga, segundo a imagem ilustrativa. Deve apresentar na parte frontal esquerda a logomarca da CONTRATADA, a mensagem: “A serviço da POTIGÁS”, utilizando a logomarca da POTIGÁS, na parte frontal direita deve apresentar a mensagem: “Emergência Potigás 0800 281 4004” e centralizado na parte das costas deve apresentar a mensagem: “Emergência Potigás 0800 281 4004” em local e tamanho que propicie a fácil visualização.

CALÇA: Em tecido 100% algodão, na cor laranja, com 2 (duas) faixa refletivas apropriadas para lavagem industrial, que atendam a norma NBR 15292, na cor cristal (prata) com brilho 700cd/lx/m² e espessura mínima de 2,5 cm, localizadas em ambas as pernas na altura da panturrilha, seu comprimento percorrerá todo o perímetro, segundo a imagem ilustrativa.



	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	ANEXO Q12.6
	<u>SINALIZAÇÃO DE OBRAS, VEÍCULOS, UNIFORMES E CRACHÁS</u>	

ORIENTAÇÕES PARA MODELO DE CRACHÁ

A CONTRATADA deve emitir para seus colaboradores crachá, com os seguintes dados: nome ou logomarca da empresa, nome completo do colaborador, tipo sanguíneo, fator RH, função, número do RG e telefone para emergências, e obrigar a utilização dos mesmos por seus colaboradores quando em serviços previstos neste CONTRATO.

Dimensões: Formato vertical medindo 54mm de largura por 86 mm de altura.

